



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100054/2023 - Pregão Eletrônico nº 054/2023

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 100178/2023

**EMENTA:** ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: LUIZ FERNANDO DA SILVA BEZERRA-ME, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel-PB, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado à pessoa jurídica: LUIZ FERNANDO DA SILVA BEZERRA-ME, CNPJ: 43.195.744/0001-11. Rua Hermes Maia, Nº 188. Bairro: Maia. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. Tel.: (83) 9886-0074, neste ato representado por seu proprietário Sr. Luiz Fernando da Silva Bezerra, CPF: 065.819.254-03, doravante denominada de CONTRATADA. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

O referido contrato é oriundo do Pregão Eletrônico Nº 054/2023, para pagamento das despesas da prestação de serviço mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel-PB, referente ao item 6.

### CONSIDERAÇÕES:

Considerando, que a vigência do presente contrato vai até 27/07/2024;

Considerando, que as despesas com motorista são por conta da contratante, conforme previsto na clausula terceira;

Considerando, que as despesas com combustíveis são por conta da contratante, conforme previsto na clausula terceira;

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpipb@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100054/2023 - Pregão Eletrônico nº 054/2023

Considerando, que as despesas com manutenção preventiva e corretiva do equipamento são por conta da contratante, conforme previsto na cláusula terceira;

Considerando, que o motorista é avaliado como uma mão-de-obra especializada e de responsabilidade;

Considerando, a dificuldade que o município está tendo para manter um motorista com experiência a frente deste equipamento contratado;

Considerando, que a partir da assinatura deste as despesas com motorista serão por conta da contratada, assim sendo, o valor mensal que é de **R\$ 2.999,00** (dois mil, novecentos e noventa e nove reais), deverá ser reajustado em **R\$ 1.001,00** (um mil e um real), dito isso, o valor mensal passa a ser de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), fundamentado na cláusula décima sexta. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº 100178/2023

(...)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Desta forma, o valor total que deverá ser aditivado será de **R\$ 4.0004,00** (quatro mil e quatro reais), para ser pago no período a partir de 27/03/2024 a 27/07/2024.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 20 de março de 2024.

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
Ricardo Pereira do Nascimento  
Pela contratante

*Luiz Fernando da Silva Bezerra*  
**LUÍZ F. DA SILVA BEZERRA-ME**  
Luiz Fernando da Silva Bezerra  
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. *[Assinatura]*  
CPF nº 061.100.134-20
2. *[Assinatura]*  
CPE nº 095.520.154-22

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriampipb@gmail.com](mailto:ouvidoriampipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa